



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
EDITAL Nº 10/2019

COTAS DE BOLSAS - DEMANDA SOCIAL

1. Objetivo

Apoiar discentes do programa de pós-graduação em Educação Física, *stricto sensu*, da Universidade de Brasília, por meio da concessão de bolsas de estudo, nos níveis de mestrado e doutorado, visando à formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País.

2. Do quantitativo de Quotas de Bolsas – Demanda Social

Doutorado: **cadastro de reserva**

Mestrado: **03 cotas**

3. Dos critérios de avaliação e concessão

As bolsas serão concedidas conforme a disponibilidade das mesmas no PPGEF/UnB e com base em critérios definidos pela Comissão de Pós-Graduação, a saber:

- Poderão participar do processo seletivo todos os alunos matriculados no PPGEF/UnB, ingressantes ou estudantes antigos, desde que não tenha tido reprovação em disciplinas.
- Não poderão participar alunos regulares com vínculo empregatício no ato da inscrição, salvo os casos previstos na Portaria nº 76/2010 da CAPES.
- Por força da Portaria nº 76/2010 da CAPES – Regulamento do Programa de Demanda Social, a distribuição das bolsas, objeto desse edital, atenderá prioritariamente a necessidade deste PPG de manter em tempo integral alunos de excelente desempenho acadêmico, buscando auxiliar sua fixação na cidade de Brasília.

Será utilizada a avaliação da produção científica dos discentes, e dos seus respectivos orientadores, **a partir de 2017**.

No caso da produção docente, será contabilizada àquela vinculada a discentes ou egressos (até 5 anos da defesa) do PPGEF (**Esse critério não se aplica aos docentes com menos de 3 anos de credenciamento junto ao Programa**). Além disso, o docente deve constar na publicação como primeira, segunda, penúltima ou última posição de autoria.



O currículo dos discentes e orientadores será avaliado a partir do quadro de pontuação disponível em anexo.

Para os estudantes, os pontos obtidos no quadro de atribuição de pontos para a avaliação do currículo serão normalizados para valores entre 0 e 100, considerando como 100 a nota do currículo que obtiver pelo menos 2x a mediana da área no último quadriênio (no caso de ninguém atingir essa pontuação considera-se como 100 aquele com maior número de pontos).

Para os docentes, os pontos obtidos no quadriênio serão normalizados para valores entre 0 e 100 considerando como 100, a produção científica pelo menos 2x a mediana da área no último quadriênio (no caso de ninguém atingir essa pontuação considera-se como 100 aquele com maior número de pontos).

- Para os docentes colaboradores será considerado 50% da pontuação total alcançada.
- Livros e capítulos de livros ainda não avaliados no Qualis Livro da CAPES receberão a pontuação atribuída por uma Comissão do PPGEF formada para esse fim.

Além da pontuação da produção científica do estudante e do orientador, para fins de fixação de residência no Distrito Federal, conforme determina item 3 (três) deste edital, será adicionado 10% na nota do candidato, que no momento da inscrição, residir a uma distância igual ou superior a 180 km da cidade de Brasília.

Os discentes que comprovem, no momento da inscrição, a participação em Programas de Assistência Estudantil (PPAES) receberão acréscimo de 5% na nota.

As pontuações extras, citada nos itens anteriores, serão aplicada para apenas 50% do número total de bolsas disponíveis.

Para o cálculo da pontuação final no processo seletivo será atribuído peso 7 para a nota do estudante e peso 3 para a nota orientador.

4. Das inscrições

Todos os alunos necessitam fazer a inscrição mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado na página eletrônica do PPGEF-UnB (www.ppgef.unb.br) e entrega do quadro de atribuições em anexo.

Todos os alunos devem apresentar o quadro de atribuição de pontos para avaliação do currículo com todos os itens devidamente comprovados.

As solicitações deverão ser entregues à Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação **impreterivelmente até as 17h do dia 06 de setembro de 2019.**

5. Das Disposições finais



Será permitido a concessão de apenas 1 bolsa para cada orientador, no caso da demanda ser maior que a oferta de bolsas. A segunda bolsa será concedida após todos solicitantes serem atendidos e assim consecutivamente até atingir o limite de bolsas disponíveis.

Os contemplados com as cotas de bolsas deste Edital devem obrigatoriamente cursar as disciplinas de estágio de docência de acordo com os critérios estabelecido no artigo 18 da Portaria n° 76/2010 da CAPES.

É vedado acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, salvo os casos previstos no artigo 9º, da Portaria n° 76/2010 da CAPES.

Os novos bolsistas serão cadastrados imediatamente no Sistema de Acompanhamento de Concessão – SAC, conforme cronograma divulgado pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB – DPP/UnB.

Casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão do PPGEF ou pelo Colegiado do Programa, conforme o caso.

Este edital tem vigência **até dia 31 agosto de 2020.**

Brasília-DF, 02 de setembro de 2019.

Pedro Fernando Avalone Athayde
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física – FEF/UnB